

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Portaria n.º 766-A/2007

de 6 de Julho

Sob proposta das instituições de ensino superior mencionadas na presente portaria;

Considerando o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março;

Considerando os pareceres favoráveis da Direcção-Geral do Ensino Superior;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Graus de licenciado

As instituições de ensino superior identificadas no anexo a esta portaria são autorizadas a conferir os graus de licenciado dele constantes e, em consequência, a ministrar os respectivos ciclos de estudos.

2.º

Estrutura e duração

Os ciclos de estudos têm o número de ECTS indicado na coluna «ECTS» e a duração, em semestres ou trimestres, indicada na coluna «Duração».

3.º

Novo ramo

No ciclo de estudos da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, do Instituto Politécnico de Setúbal, conducente ao grau de licenciado em Engenharia Informática é criado o ramo de Engenharia de Software.

4.º

Planos de estudos

Os planos de estudos dos cursos são fixados em diploma autónomo.

5.º

Entrada em funcionamento

É autorizada a entrada em funcionamento dos ciclos de estudos a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

6.º

Entrada em vigor

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 5 de Julho de 2007.

ANEXO

1 — A coluna «Unidade orgânica» identifica a unidade orgânica do estabelecimento de ensino superior indicado em título.

2 — A coluna «Denominação» indica o nome do ciclo de estudos.

3 — A coluna «Duração» indica a duração do curso em semestres ou, quando assinalado, em trimestres.

4 — A coluna «ECTS» indica o número de ECTS do ciclo de estudos.

Unidade orgânica	Denominação	Duração	ECTS
Instituto Politécnico de Beja			
Escola Superior de Educação de Beja	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Saúde de Beja	Saúde Ambiental	6	180
Instituto Politécnico de Bragança			
Escola Superior de Educação de Bragança	Artes Plásticas	6	180
Escola Superior de Educação de Bragança	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Educação de Bragança	Línguas Estrangeiras: Inglês e Francês	6	180
Escola Superior de Educação de Bragança	Música	6	180
Instituto Politécnico de Castelo Branco			
Escola Superior Agrária de Castelo Branco	Nutrição Humana e Qualidade Alimentar	6	180
Escola Superior de Artes Aplicadas de Castelo Branco	Música, variante de Canto	6	180
Escola Superior de Educação de Castelo Branco	Desporto e Actividade Física	6	180
Escola Superior de Educação de Castelo Branco	Educação Básica	6	180

Unidade orgânica	Denominação	Duração	ECTS
------------------	-------------	---------	------

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação de Coimbra	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Educação de Coimbra	Música	6	180
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	Engenharia Biomédica	6	180
Instituto Superior de Engenharia de Coimbra	Engenharia e Gestão Industrial	6	180

Instituto Politécnico da Guarda

Escola Superior de Educação da Guarda	Educação Básica	6	180
---------------------------------------	-----------------	---	-----

Instituto Politécnico de Leiria

Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha	Design de Ambientes	6	180
Escola Superior de Educação de Leiria	Desporto e Bem-Estar	6	180
Escola Superior de Educação de Leiria	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria	Energia e Ambiente	6	180
Escola Superior de Tecnologia do Mar de Peniche	Animação Turística	6	180

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Educação de Lisboa	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Educação de Lisboa	Música na Comunidade	6	180

Instituto Politécnico de Portalegre

Escola Superior Agrária de Elvas	Engenharia Agronómica	6	180
Escola Superior de Educação de Portalegre	Educação Artística	6	180
Escola Superior de Educação de Portalegre	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Educação de Portalegre	Educação e Formação de Adultos	6	180
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre	Bioengenharia	6	180
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Portalegre	Engenharia das Energias Renováveis e Ambiente	6	180

Instituto Politécnico do Porto

Escola Superior de Educação do Porto	Ciências do Desporto	6	180
Escola Superior de Educação do Porto	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Educação do Porto	Educação Musical	6	180
Escola Superior de Educação do Porto	Educação Visual e Tecnológica	6	180
Escola Superior de Educação do Porto	Línguas e Culturas Estrangeiras	6	180
Escola Superior de Educação do Porto	Tecnologia da Comunicação Multimédia	6	180

Unidade orgânica	Denominação	Duração	ECTS
------------------	-------------	---------	------

Instituto Politécnico de Santarém

Escola Superior de Educação de Santarém	Educação Básica	6	180
---	-----------------	---	-----

Instituto Politécnico de Setúbal

Escola Superior de Educação de Setúbal	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Tecnologia de Setúbal	Tecnologia e Gestão Industrial (regime nocturno)	12*	180

* Duração em trimestres.

Instituto Politécnico de Viana do Castelo

Escola Superior de Educação de Viana do Castelo	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Educação de Viana do Castelo	Gestão Artística e Cultural	6	180
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo	Cerâmica Artística	6	180
Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo	Engenharia de Sistemas de Energias Renováveis	6	180

Instituto Politécnico de Viana de Viseu

Escola Superior de Educação de Viseu	Desporto e Actividade Física	6	180
Escola Superior de Educação de Viseu	Educação Ambiental	6	180
Escola Superior de Educação de Viseu	Educação Básica	6	180
Escola Superior de Educação de Viseu	Educação Visual e Tecnológica	6	180

Portaria n.º 766-B/2007

de 6 de Julho

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, 158/2004, de 30 de Junho, 147-A/2006, de 31 de Julho, 40/2007, de 20 de Fevereiro, e 45/2007, de 23 de Fevereiro;

Considerando o disposto no artigo 5.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 118/2004, de 21 de Maio;

Considerando o disposto nas deliberações da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, designadamente:

Na deliberação n.º 4/2007, de 14 de Maio, referente à utilização dos exames nacionais como provas de ingresso;

Na deliberação n.º 371/2007, de 1 de Março, e rectificação complementar de 8 de Março, referente aos pré-requisitos;

Nas deliberações n.ºs 1134/2006, de 25 de Agosto, e 4/2007, de 14 de Maio, referentes à validação dos exames nacionais do ensino secundário realizados como provas de ingresso;

Na deliberação n.º 67/2007, de 11 de Janeiro, referente aos exames nacionais do ensino secundário através dos quais se concretizam as provas de ingresso;

Na deliberação n.º 1062/2003, de 23 de Julho, alterada pela rectificação n.º 603/2004, de 24 de Março, e aditada pelas deliberações n.ºs 850/2004, de 17 de Junho, e 829/2006, de 26 de Junho, articulada com o n.º 4 da deliberação n.º 2/2007, de 27 de Março, referentes à regulamentação do artigo 20.º-A do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

Ouvida a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior e os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas;